



# É TEMPO DE CELEBRAR!

E de aproveitar os  
bons momentos  
com quem é especial.

## Feliz Natal!



*Adilson P. Maia*     *João Caetano Neto*  
Diretores da MetaPública

## Emendas parlamentares: STF suspende pagamento de R\$ 4,2 bilhões do orçamento da União, até cumprimento de critérios de transparência

FONTE: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

O ministro Flávio Dino determinou a suspensão imediata do pagamento de 5.449 emendas de comissão, que somam R\$ 4,2 bilhões do orçamento da União. A suspensão vale até que a Câmara dos Deputados apresente as atas das sessões das Comissões Permanentes da Casa nas quais teriam sido aprovadas as destinações das emendas. Diante de indício de descumprimento de determinação do STF de que o pagamento das emendas deve seguir critérios de transparência e rastreabilidade, o ministro Flávio Dino fez uma série de determinações à Câmara dos Deputados, à Advocacia-Geral da União (AGU), ao Ministério da Saúde e à Polícia Federal.

As emendas parlamentares relativas ao ano 2025 só poderão ser executadas pelo Poder Executivo após cumpridas todas as determinações do STF, em especial sobre as correções requeridas no Portal da Transparência e na plataforma Transferegov.br.

## Emendas especiais: Municípios têm até 31 de dezembro para enviar plano de trabalho sob risco de corte de emendas em 2025

FONTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) publicou a Nota Técnica 12/2024, que orienta as gestões municipais sobre as medidas urgentes que precisam adotar para regularizar recursos de emendas.

A principal orientação é referente às emendas especiais, também conhecidas como emendas PIX. Os Municípios têm até 31 de dezembro para enviar o plano de trabalho exigido pela regulamentação do tema. O envio deve ser feito pela plataforma Transferegov.br e o descumprimento do prazo acarreta suspensão de novas transferências e risco de não receber emendas em 2025.

Todas as prefeituras que receberam emendas especiais em 2024 estão obrigadas a apresentar plano de trabalho. Quem tiver recursos liberados a partir de 3 de dezembro, tem também a obrigação e ainda só pode utilizar o recurso após a apresentação do plano. Os pareceres indicando aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação dos planos de trabalho serão concluídos até 1º de fevereiro de 2025, pelos órgãos setoriais indicados no plano de trabalho.

### Anos anteriores

Para emendas especiais recebidas em anos anteriores (antes de 2024), a Instrução Normativa 93/2024 do Tribunal de Contas da União obriga a apresentação de relatório de gestão (prestação de contas). Nestes casos, não há exigência de plano de trabalho. Os gestores deverão acessar a plataforma Transferegov e preencher o relatório de gestão, onde prestarão conta sobre a execução do recurso.

### Novos gestores e emendas em 2025

Gestores que vão iniciar mandato em 2025 devem solicitar um levantamento de emendas que contemplaram o Município e de quais já tiveram seus planos de trabalho cadastrados na plataforma Transferegov. A partir disso, a orientação é preencher o relatório de gestão das emendas anteriores conforme orientação da IN 93.

PARA A LEITURA DA ÍNTEGRA  
DA MATÉRIA E ACESSO A  
FONTE CLIQUE NO LINK  
INDICADO





### Prazo para regularizar Cadastro da Dívida Pública (CDP) acaba em 31 de dezembro



FONTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

Fica o alerta aos gestores municipais sobre o prazo final para a homologação do Cadastro da Dívida Pública (CDP), que se encerra em 31 de dezembro de 2024. O Cadastro da Dívida Pública (CDP) é o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa de estados, DF e municípios a que se referem o § 4º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e art. 27 da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001.

Até o momento, segundo a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), mais de 500 municípios ainda não homologaram suas informações no sistema. Isso pode resultar em bloqueio de transferências voluntárias e impedimento na contratação de operações de crédito.

Os Entes que não realizarem a homologação dentro do prazo ficam negativados no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) já no início de 2025.

### STF julga Certificado de Regularidade Previdenciária constitucional



FONTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

O Supremo Tribunal Federal (STF), julgou constitucional a exigência do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) para Estados e Municípios com Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e as sanções pelo seu descumprimento. Como o julgamento do RE 1.007.271, finalizado em 13 de dezembro, ocorreu em repercussão geral, o entendimento da Corte uniformiza questões com a mesma temática e, portanto, certificados emitidos por via judicial devem cair tão logo seja emitido o acórdão.

#### Julgamento

A controvérsia da matéria girava em torno de dois pontos. O primeiro era quanto à constitucionalidade dos arts. 7º e 9º da Lei 9.717/1998 e do Decreto 3.788/2001, que instituíram o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e medidas restritivas ao Ente que não cumprir as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios. A segunda questão se referia ao alcance da competência legislativa da União para dispor sobre normas gerais em matéria previdenciária, ainda que de natureza sancionatória, no que diz respeito ao descumprimento das normas da Lei 9.717/1998 pelos demais Entes.

A Emenda Constitucional 103/2019, no seu art. 9º, promoveu a Lei 9.717/1998 ao status de lei de responsabilidade previdenciária até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal. Portanto, a emenda reconheceu o poder da União de regulamentar o funcionamento dos RPPS e de aplicar o CRP como instrumento de garantia da boa gestão previdenciária.

Por trás da decisão prevalece o entendimento de que a regularidade previdenciária deve ser priorizada pelos RPPS para seu equilíbrio financeiro e atuarial. O CRP tem o objetivo de atestar que o Ente cumpre as regras constitucionais e legais voltadas para a gestão do seu RPPS e, assim, tende a propiciar aos seus segurados e beneficiários um regime com gestão direcionada ao fortalecimento e sustentabilidade. Além disso, ele favorece a saúde fiscal do ente ao reduzir o déficit previdenciário, que hoje consome grande parte dos recursos não vinculados das contas municipais.



## PARA MAIS INFORMAÇÕES:

Canal  
MetaPública - Informativo

